

PA 299

AIA 1871

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Estudo de Impacte Ambiental

Parque Eólico de Fonte da Mesa II

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Setembro de 2008

EQUIPA DE TRABALHO

Elaboração:

Clara Sintrão

Secretariado:

Paulo Santos

Odete Cotovio

ÍNDICE

1.	Introdução	4
2.	Período de Consulta Pública.....	4
3.	Documentos Publicitados e Locais de Consulta.....	4
4.	Modalidades de Publicitação.....	4
5.	Proveniência dos pareceres e Síntese dos resultados da Consulta Pública	5

ANEXO I – Lista de Entidades e Órgãos da Imprensa convidados a participar na Consulta Pública

ANEXO II – Pareceres recebidos

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA
Parque Eólico de Fonte da II

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projecto Parque Eólico de Fonte da Mesa II.

2. Período de Consulta Pública

Considerando que o projecto se integra no Anexo II do referido diploma, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º, a Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, de 28 de Julho a 1 de Setembro de 2008

3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Câmara Municipal de Lamego.

O RNT esteve também disponível para consulta nas Juntas de Freguesia de Penude.

4. Modalidades de Publicitação

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de:

- Afiliação de anúncios na Câmara Municipal e Junta de Freguesia referidas;
- Publicação de anúncios, envio de RNT e de nota de imprensa para o "Jornal de Notícias";
- Envio de nota de imprensa e RNT para os órgãos de comunicação social constantes no Anexo I;
- Envio de ofício circular e RNT às entidades constantes no Anexo I;
- Disponibilização do RNT e de informação genérica acerca do processo de Consulta Pública no site da Agência Portuguesa do Ambiente, em www.apambiente.pt.

5. Proveniência dos pareceres recebidos e síntese dos resultados da Consulta Pública

Durante o período de consulta pública foram recebidos cinco pareceres provenientes da DGRF- Direcção-Geral dos Recursos Florestais, do IGP- Instituto Geográfico Português, da ANA – Aeroportos de Portugal, da EDP- Distribuição e da REN – Rede Eléctrica Nacional.

A DGRF- Direcção-Geral dos Recursos Florestais informa que

- a instalação dos aerogeradores deverá ter a participação daquela entidade através do CFN – Circunscrição Florestal do Norte, caso colida com áreas do Perímetro Florestal da Serra do Leomil;
- as áreas a ser ocupadas pelo parque eólico não perdem a sua natureza de baldios submetidos a regime florestal parcial, pelo que o dono da obra deverá obter as necessárias autorizações junto das assembleias de partes das respectivas unidades de balde;
- caso exista a necessidade de proceder ao abate de arvoredo, quer para a instalação do parque eólico quer dos acessos a abrir ou a melhorar, em áreas pertencentes ao Perímetro Florestal, a retirada de material lenhoso existente, nas áreas sob sua gestão, só é concretizada após a CFN proceder, previamente, à sua venda e respectiva repartição de receitas;
- na proximidade do local previsto (menos de 200 m) para a instalação do aerogerador n.º 5 do Parque Eólico, existe um posto de vigia (PV 14-02), pertencente à Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) pelo que não deverá ser posta em causa a sua operacionalidade, além de que, eventuais interferências na capacidade de radiocomunicação da RNPV deverá ser colmatada por parte dos promotores do projecto;
- a área tem sido assolada, nos últimos anos, por incêndios florestais pelo que deverão ser tidas em consideração as várias medidas constantes no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho – medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios – ou seja, ao longo dos caminhos é obrigatória a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante, numa largura não inferior a 10 m e, durante as fases de exploração e de manutenção da linha eléctrica é obrigatória a gestão do combustível numa faixa correspondente à projecção vertical dos cabos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 metros,
- deverão ser tidas em consideração as proibições /condicionantes, por um período de 10 anos, nos terrenos florestais afectados por incêndios, embora essas proibições possam ser levantadas nos termos da legislação

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Por último, destaca a importância de virem a ser cumpridas as medidas de prevenção e minimização dos impactes negativos, nomeadamente:

Durante as obras para a instalação do parque eólico deverão ser tomadas as devidas precauções devido ao elevado risco de incêndio da região;

A escolha dos locais de implantação dos estaleiros e parques de material e todas as outras infra-estruturas de apoio às obras deverão ser feitos de forma a preservar as áreas com ocupação florestal;

Os taludes dos caminhos de acesso que serão utilizados e/ou melhorados e/ou construídos deverão ser plantados com espécies florestais adequadas à região e menos susceptíveis ao fogo, devido ao elevado risco de incêndio florestal da região;

Nas áreas florestais envolventes ao traçado dever-se-á regularmente fazer limpeza da vegetação do sub-coberto, de forma a reduzir o risco de incêndio;

Todas as áreas afectadas com este projecto deverão ser recuperadas, recorrendo à reflorestação com espécies ecologicamente adaptadas à região e menos susceptíveis ao fogo, devido ao elevado risco de incêndio florestal da região;

As movimentações da maquinaria devem ser limitadas ao estritamente necessário preservando, na medida do possível, a flora, vegetação e fauna do local

O IGP – Instituto Geográfico Português informa que poderá haver interferência com a visibilidade de alguns vértices geodésicos, pelo que solicita o envio das coordenadas das várias infra-estruturas a implantar, com indicação do respectivo sistema de referência (Hayford-Gauss Datum 73, se possível), assim como a altura máxima dos mesmos. O promotor deverá, ainda, solicitar àquele Instituto, as estrelas de pontaria dos vértices geodésicos da área do projecto.

A ANA – Aeroportos de Portugal informa da necessidade de dotar de balizagem todos os aerogeradores que se localizem nos extremos do parque, todos os que tenham as cotas de topo mais elevadas e em todos os aerogeradores de forma a assegurar que a distância entre dois aerogeradores balizados não seja superior a 900 metros e refere, a título meramente indicativo, que deverão ser dotados de balizagem os aerogeradores n.º 1, 3, 4 e 5. Essa balizagem poderá ser maximizada por se tratar de uma área onde já existem outros parque eólicos. Refere, ainda que:

se possível, a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição;

para efeitos de publicação prévia de avisos à navegação aérea, se torna necessário que o início da instalação do parque eólico nos seja comunicado com pelo menos 15 dias úteis de antecedência relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum WGS 84, e as

cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao Datum vertical marégrafo de Cascais.

Quanto à linha aérea de interligação considera que deverão ser contempladas as situações de balizagem dos elementos que a compõem e que se enquadrem na definição de "obstáculos à navegação aérea", conforme previsto na CIA n.º 10/03, de 6 de Maio, do INAC. Os parques eólicos e a linha aérea deverão, ainda, ser objecto de parecer específico por parte da ANA, SA, na fase de projecto, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral. Deverá ainda ser consultada a Força Aérea Portuguesa.

A EDP- Distribuição informa que poderá existir uma possível interferência com a linha de média tensão subterrânea 30 KV –Lamegos Arêgos. Esta possível interferência deverá ser salvaguardada na fase de projecto pelo que deverão ser consultados os seus serviços técnicos. Alerta para que eventuais alterações a esta linha são da inteira responsabilidade do promotor devendo, na fase de construção, ser respeitada toda a legislação em vigor, nomeadamente na abertura de valas na proximidade do traçado da linha de Média Tensão de forma a serem evitados eventuais acidentes.

A REN informa que o projecto se situa a mais de dois quilómetros de distância das infra-estruturas da RNT mais próximas, pelo que não ocorrem quaisquer interferências com aquelas infra-estruturas. Adverte, no entanto, que poderão ocorrer interferências com as infra-estruturas de telecomunicações, designadamente feixes hertzianos, da Rede de Telecomunicações de Segurança. Tal possibilidade deve ser objecto de verificação, pelo que o promotor deverá conjugar, antecipadamente com a REN, a sua análise juntando a seguinte informação: coordenadas geográficas militares, indicando o Datum de cada aerogerador previsto e silhueta indicando as dimensões de cada aerogerador.

Relatório de Consulta Pública

Parque Eólico Fonte da Mesa II

Maria Clara Sintrão

Maria Clara Sintrão

ANEXO I

LISTA DOS ORGÃOS DE IMPRENSA

- Parque Eólico de Fonte da Mesa II -

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Redacção do Jornal de Notícias	Rua Gonçalo Cristóvão, 195	4000 PORTO
Redacção da Rádio Renascença	Rua Ivens, 14	1200-227 LISBOA
Redacção RDP Antena 1	Av.º Marechal Gomes da Costa, 37	1800-255 LISBOA
Redacção da T.S.F. Rádio Jornal	A/c Sr. José Milheiro Rua 3 da Matinha – Edifício Altejo – Piso 3 – Sala 301	1900 LISBOA
Redacção da Rádio Comercial	Rua Sampaio Pina, 24 / 6	1070-249 LISBOA
Redacção do Jornal Semanário Sol	Rua de São Nicolau, 120 – 5.º	1100-550 LISBOA
Redacção do Jornal "O Expresso"	A/c Sr. Mário de Carvalho Rua Duque de Palmela, 37-2º	1200 LISBOA
Redacção do Jornal 24 Horas	Av.º da Liberdade, 266	1250-149 LISBOA
Redacção do Jornal Público	Rua Viriato, 13	1069-315 LISBOA
Redacção do Diário de Notícias	Av.º da Liberdade, 266	1250-149 LISBOA
Redacção da Agência Lusa	Rua Dr. João Couto, Lote C	1503-809 LISBOA
Redacção do Jornal "Correio da Manhã"	Av.º João Crisóstomo, 72	1069-043 LISBOA

LISTA DE ENTIDADES
- Parque Eólico de Fonte da Mesa II -

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Liga para a Protecção da Natureza - LPN	Estrada do Calhariz de Benfica, 187	1500 LISBOA
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA	Travessa Moinho de Vento, 17-c/v Dfº	1200 LISBOA
Secretariado Nacional da Associação Nacional de Conservação da Natureza - QUERCUS	Apartado 4333	1508 LISBOA CODEX
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente - CPADA	Rua Bernardo Lima, 35 – 2.º F	1150-075 LISBOA
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves - SPEA	Av.º da Liberdade, 105 – 2.º Esq.º	1250-140 LISBOA
Associação Portuguesa de Geólogos - APG	Apartado 2109	1103-001 LISBOA
Associação dos Arqueólogos Portugueses	Largo do Carmo, 4 – 1.º D	1200-092 LISBOA
Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos - APRH	Av.º do Brasil, 101	1799 LISBOA CODEX
Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas	Calçada Marquês de Abrantes, 45 – 1.º Dto.	1200-647 LISBOA
Ordem dos Biólogos	Rua José Ricardo, 11 – 2.º E	1900-286 LISBOA
Laboratório Nacional de Engenharia Civil - LNEC	Av.º do Brasil, 101	1700-066 LISBOA
Sociedade Portuguesa de Ecologia - SPECO	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa Edifício C4 – 4.º Piso – Campo Grande	1749-016 LISBOA
DGRF - Direcção-Geral dos Recursos Florestais	Av.º João Crisóstomo, 26 – 28	1069-040 LISBOA
REN Redes Energéticas Nacionais	Av.º dos Estados Unidos da América, 55	1749-061 LISBOA
ANAC - Aeroportos de Portugal	Rua D – Edifício 120 – Aeroporto de Lisboa	1700-008 LISBOA
IGP - Instituto Geográfico Português	Rua Artilharia Um, 107	1099-052 LISBOA
Direcção Regional de Economia do Norte	Rua Direita do Viso, 120	4250-195 PORTO
DGADR - Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Av.º Afonso Costa, 3	1949-002 LISBOA
EDP - Energias de Portugal	Praça Marquês de Pombal, 12	1250-162 LISBOA
ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações	Av.º José Malhoa, 12	1099-017 LISBOA

ANEXO II



Ex.º Galeria a
finalizar

APA - Agência Portuguesa do Ambiente			
DE	DISPENS	DISPARA	C/DOIP
ASSOGORIA:			
<input type="checkbox"/> DPLA	<input type="checkbox"/> DFERR	<input type="checkbox"/> DGRA	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> DAGAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTC	<input type="checkbox"/> GIUR
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GJUR	
<input type="checkbox"/> DGR	<input type="checkbox"/> DGRHF	<input type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS:			

Ex.mo Senhor
Director-Geral da Agência
Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9 A - Zambujal
Apartado 7585 Alfragide
2721-865 AMADORA

Sua referência
APA OF.010225

Sua data
21.07.2008

Nossa referência
DSGPF

1456

Nossa data
29-08-08

Assunto: "Procedimento de AIA - Parque Eólico de Fonte da Mesa II"

Após análise do Relatório Não Técnico relativo ao Projecto, em fase de Estudo Prévio, acima indicado, informamos V.Exa. do seguinte:

1 - A instalação dos 5 aerogeradores será feita em áreas baldias submetidas a Regime Florestal Parcial e que fazem parte integrante do Perímetro da Serra do Leomil, o qual está sob gestão desta Direcção-Geral, pelo que a execução das obras que se insiram, ou colidam, com áreas do Perímetro Florestal deve ter a nossa participação e acompanhamento, através do serviço respectivo - Circunscrição Florestal do Norte (CFN).

As áreas a ser ocupadas pelo parque eólico não perdem a sua natureza de baldios, submetidos a regime florestal parcial.

O dono da obra deve também obter as necessárias autorizações junto das assembleias de compartes das respectivas unidades de baldio.

2 - Caso exista a necessidade de proceder ao abate de arvoredo quer para a instalação do parque eólico quer dos acessos a abrir ou a melhorar, em áreas pertencentes ao Perímetro Florestal chamamos a atenção para o facto de que a retirada do material lenhoso existentes nas áreas sob gestão desta Direcção-Geral só é concretizada após a CFN proceder (previamente) à sua venda e respectiva repartição de receitas.

3 - A menos de 200 metros do local previsto para a instalação do aerogerador nº 5 do PE existe um posto de vigia (PV 14-02), pertencente à Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV), pelo que terá de ser salvaguardada que a instalação do Parque Eólico não porá em causa a operacionalidade deste PV. Também eventuais interferências na capacidade de radiocomunicações da RNPV deverão ser colmatadas por parte dos promotores do projecto.

A RNPV está enquadrada no determinado no Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho - medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios -, nomeadamente no seu artigo 31º e seguintes.

4 - A zona tem sido intensamente percorrida por incêndios florestais (2001, 2003, 2005, 2007), e por isso devem ser tomadas em consideração as várias medidas constantes do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho - medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Flo-

DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

SEDE
Av. João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 LISBOA, Portugal
+351.21 312 4800 +351.21 312 4980
info@dgrf.min-agricultura.pt
www.dgrf.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO FLORESTAL
Avenida João Crisóstomo, 28, 1069-040 Lisboa
+351.213 124 949 +351.213 124 991
info@dgrf.min-agricultura.pt

NIPC
600077853

186
25/09/2008



resta contra Incêndios -, nomeadamente no que respeita à defesa de pessoas e bens e da defesa da floresta contra incêndios, ou seja :

- ao longo dos caminhos é obrigatória a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante, numa largura não inferior a 10 metros (alínea a), nº 1, do artigo 15º);
- durante as fases de exploração e de manutenção da linha eléctrica é obrigatória a gestão do combustível numa faixa correspondente à projecção vertical dos cabos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 metros (alínea c), nº 1. do artigo 15º).

Assim como, deverá ter-se em atenção o disposto no Decreto-Lei nº 327/90, de 22 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 54/91, de 8 de Agosto, Decreto-Lei nº 34/99, de 5 de Fevereiro e Decreto-Lei nº 55/2007 de 12 de Março, o qual estabelece proibições/condicionantes, pelo prazo de 10 anos, nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios. No entanto, essas proibições podem ser levantadas nos termos do nº 4, do artigo 1º, do citado Decreto-Lei.

5 - Refere-se a importância de virem a ser cumpridas as medidas de prevenção e minimização dos impactes negativos, nomeadamente:

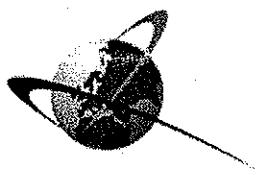
- durante as obras para a instalação do Parque Eólico deverão ser tomadas as devidas precauções devido ao elevado risco de incêndio da região;
- a escolha dos locais de implantação dos estaleiros e parques de material e todas as outras infra-estruturas de apoio às obras deverão ser feitos por forma a preservar as áreas com ocupação florestal;
- os taludes dos caminhos de acesso que serão utilizados e/ou melhorados e/ou construídos deverão ser plantados com espécies florestais adequadas à região e menos susceptíveis ao fogo, devido ao elevado risco de incêndio florestal da região;
- nas áreas florestais envolventes ao traçado dever-se-á regularmente fazer limpeza da vegetação do sub-coberto, por forma a reduzir o risco de incêndio;
- todas as áreas afectadas com este projecto deverão ser recuperadas, recorrendo à reflorestação com espécies ecologicamente adaptadas à região e menos susceptíveis ao fogo, devido ao elevado risco de incêndio florestal da região;
- as movimentações da maquinaria devem ser limitadas ao estritamente necessário preservando na medida do possível, a flora, vegetação e fauna do local.

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral

ANTÓNIO JOSÉ REGO

Anexo:
AA



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

Dra. Clara Santos

APA - Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGFS	<input type="checkbox"/> SDGMCS	<input type="checkbox"/> DSGCLP
ADRESSESSA:			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEAR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GUAR	
<input type="checkbox"/> DUGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS:			

Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgeira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585

04.08.2008 * 5712

2611-865 Amadora

Data: 2008.08.01 N. Refº. 193/DSGC/DGeod/2008 V. Refº APA OF. 010225 de 2008.07.21

Assunto: Consulta Pública no âmbito do procedimento de AIA do Projecto "Parque Eólico de Fonte da Mesa II"

Exmºs Senhores,

Informa-se que, segundo o Decreto Lei nº 143/82 de 26 de Abril, todas as infraestruturas a implantar terão de estar a mais de 15 metros dos vértices geodésicos e não poderão obstruir as visibilidades das direcções constantes das respectivas minutias de triangulação.

Após análise da informação que consta no resumo não técnico relativo a este projecto (ficheiros "ADIT_RNT.pdf", "FIGURA_1.jpg", "FIGURA_3.jpg", "FIGURA_4.jpg", consultados na internet), verificou-se que poderá haver interferência com a visibilidade de alguns vértices geodésicos. Para podermos fazer esta análise, solicita-se o envio das coordenadas das várias infraestruturas a implantar (aerogeradores, edifício de comando/subestação e apoios da linha eléctrica), com indicação do respectivo sistema de referência (Hayford-Gauss Datum 73, se possível), assim como a altura máxima das mesmos.

Para a análise das visibilidades, deverá também ser solicitado, pelo requerente, a este Instituto, as estrelas de pontaria dos vértices geodésicos da área do projecto, cujo preço é de 13,30 € / cada, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.

Com os melhores cumprimentos, I *Clara Santos*

A Subdirectora-Geral

Carla Reis Santos
Carla Reis Santos

Dez Clara Santos
Fund. Almeida
7/8/2008

ANA ENTR 082506 '08 08 04

Dra Clara
Santos



CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO
Rua D_Edifício 120
Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa_Portugal
Tel (351) 218 413 900
Fax (351) 218 402 747
www.ana.pt

Sede_Rua D_Edifício 120
Aeroporto de Lisboa_1700-008 Lisboa
Portugal

APA Agência Portuguesa do Ambiente			
EIA	Decretos	Resoluções	Decreto
AGREGADOS:			
<input type="checkbox"/> UNIA	<input type="checkbox"/> DIFER	<input type="checkbox"/> CESA	<input type="checkbox"/> CESA
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPOA	<input type="checkbox"/> CEGO	<input type="checkbox"/> CEGO
<input type="checkbox"/> DIAA	<input type="checkbox"/> EMA	<input type="checkbox"/> CGPA	<input type="checkbox"/> CGPA
<input type="checkbox"/> ENIGEN	<input type="checkbox"/> DGRNER	<input type="checkbox"/> CDAIA	<input type="checkbox"/> CDAIA
FIMINOS:			

Exmo Senhor
Prof. António Gonçalves Henriques
Digmo. Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Apartado 7585 Alfragide
2611-865 Amadora

Sua Referência_ Of.º 010225, de 21-07-2008

Nossa Referência_ P.º 0461/02-6.1

Nº_ 242070

Data_ 2008-08-29

ASSUNTO_ SUBJECT_ Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto "Parque Eólico de Fonte da Mesa II"

Exmo Senhor,

Analisados os elementos constantes do Resumo Não Técnico disponibilizado no Portal da Agência Portuguesa do Ambiente, relativo ao assunto em causa, informa-se não existir qualquer referência às condicionantes aeronáuticas civis.

Pelas informações gráficas disponibilizadas, constata-se que os locais apresentados para o parque eólico e corredor da linha aérea de energia não se encontram na vizinhança de infra-estruturas aeroportuárias civis, pelo que não estão sujeitos às limitações impostas por este tipo de equipamento.

No entanto, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral será necessário dotar o parque eólico com a correspondente balizagem aeronáutica, de acordo com as características e requisitos definidos na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 06 de Maio.

Assim, não havendo qualquer referência às condicionantes aeronáuticas civis, deverá o promotor do Parque Eólico de Fonte da Mesa II considerar as necessidades de balizagem, de acordo com o disposto na Circular acima referida" e com os critérios que abaixo se transcreve:

- "...deverão ser instaladas nos seguintes aerogeradores:
- c.1 Os que se localizem nos extremos do parque;
 - c.2 Os que tenham as cotas de topo mais elevadas;

JG
05/09/2008

ANA Aeropostos de Portugal, S.A.

Referência_ P.º 0461/02-6.1
Nº_ 242070

- c.3 Em todos os aerogeradores de forma a assegurar que a distância entre dois aerogeradores balizados não seja superior a 900 (novecentos) metros".

Com base nos elementos gráficos do Resumo Não Técnico e considerando o parque eólico como entidade única deverão, a título meramente indicativo, ser dotados com balizagem os aerogeradores 1, 3, 4 e 5.

No entanto, por se encontrar em área onde já existem outros parques eólicos, essa balizagem poderá ser maximizada.

Do cumprimento da Circular acima referida, para além das características das balizagens releva-se:

- Que, se possível, a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição;
- Que, para efeitos de Publicação prévia de Avisos à Navegação Aérea, se torna necessário que o início da instalação do parque eólico nos seja comunicado com pelo menos quinze dias úteis de antecedência relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum WGS84, e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao Datum Vertical Marégrafo de Cascais.

Relativamente à linha aérea de energia, deverão ser contempladas as situações de balizagem dos elementos que a compõem que se enquadrem na definição de "obstáculos à navegação aérea, conforme o previsto na CIA n.º 10/03, do INAC.

O parque eólico e linha aérea deverão ser objecto de pareceres específicos por parte da ANA, SA na sua fase de projecto, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral.

Por fim, salienta-se que o parecer constante da presente carta não substitui a necessidade de consulta às entidades gestoras dos meios afectos ao combate a incêndios florestais e à Força Aérea Portuguesa.

Com os melhores cumprimentos

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



DATA ENTR. 022508 08 09 04



DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES MONDEGO
Rua do Brasil, 1
3030-175 Coimbra
Tel: 239 002 400
Fax 239 002 409

Dra. Clara
Sousa

APA - Agência Portuguesa do Ambiente			
EDG	EDSEAP	LISBOA/AM	LISBOA/P
ASSESSORIA:			
<input type="checkbox"/> EFLPA	<input type="checkbox"/> EDPEM	<input type="checkbox"/> ESGA	
<input type="checkbox"/> EDACAR	<input type="checkbox"/> EDPCA	<input type="checkbox"/> ETC	
<input type="checkbox"/> EDALA	<input type="checkbox"/> EDPA	<input type="checkbox"/> EGR	
<input type="checkbox"/> EDUR	<input type="checkbox"/> EDRNPP	<input type="checkbox"/> EGAIA	
<input type="checkbox"/> EDUTOS			

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
RUA DA MURGUEIRA 9/9A - ZAMBUJAL
APARTADO 7585
2611-865 AMADORA

Sua referência
10225

Sua comunicação
21/07/08

Nossa referência
Carta 934/08/RCMDA

Data:
1 - 9 - 2008

Assunto: Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação
de Impacte Ambiental do projecto Parque Eólico de Fonte da Mesa II

Exmo. Senhor Presidente,

No Âmbito da Consulta Pública do projecto referido em epígrafe, vimos pela presente apresentar a apreciação da EDP Distribuição sobre a possível interferência, presente ou futura, do projecto em causa com a actividade e/ou infra-estruturas da empresa.

Da análise do Resumo Não Técnico, verificamos existir uma possível interferência com a linha de Média Tensão subterrânea 30 kV-Lamego Arêgos.

Esta possível interferência deverá ser salvaguardadas na fase de projecto devendo os nossos serviços técnicos serem consultados.

Eventuais alterações a esta linha serão da inteira responsabilidade do promotor.

Na fase de construção deverá ser respeitada toda a legislação em vigor, nomeadamente na abertura de valas na proximidade do traçado da linha de Média Tensão de forma a serem evitados eventuais acidentes.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com a maior consideração,

EDP Distribuição - Energia, S.A.
Direcção de Rede e Clientes Mondego

José Andrade Figueiredo
(Director Adjunto)

EDIS-LX-HUB/63726/2008
AF/NG

05/09/2008

AGF ENTR. 022510 *08 09 04

Dra. Ana
Santana

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
 Av. Estados Unidos da América, 55 1749-061 LISBOA
 Apartado 50316 1708-001 LISBOA
 NIPC 507 866 673 Capital Social: 586 758 993 euros
 Telefone (351) 210013500 Fax (351) 210013310

APA - Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> DSGRS	<input type="checkbox"/> LSGRS	<input type="checkbox"/> EDOLP
ASSOGORIA:			
<input type="checkbox"/> EDUFA	<input checked="" type="checkbox"/> DIFERIR	<input type="checkbox"/> GGA	
<input type="checkbox"/> ETACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTC	
<input type="checkbox"/> EDATA	<input type="checkbox"/> LPA	<input type="checkbox"/> GUR	
<input type="checkbox"/> EDGCR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA	
OU OUTROS:			

Ex.mo Sr. Director-Geral da
 APA - Agência Portuguesa do Ambiente
 Ministério do Ambiente, do Ordenamento
 do Território e do Desenvolvimento Regional
 Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
 Apartado 7585 Alfragide
 2611-865 AMADORA

Sua referência

Ofício Circular 010225
08/GAIA

Sua comunicação de

2008-07-21

Nossa referência

Carta EQPJ 162/2008

Data

1 - 9 - 08

Assunto Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
 do projecto "Parque Eólico de Fonte da Mesa II"
 Interferências com as Linhas de Muito Alta Tensão da RNT - Rede Nacional de Transporte

Ex.º Senhor,

Na sequência do Seu Ofício Circular 010225, de 21.JULHO.2008, sobre o assunto em título, cumpre-nos assinalar:

A **REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.** é, nos termos da legislação em vigor, a concessionária da **RNT - Rede Nacional de Transporte**, constituída pelas infra-estruturas da Rede de Muito Alta Tensão (subestações e linhas eléctricas de Muito Alta Tensão, com tensão nominal superior a 110kV). A referida concessão é exercida em regime de serviço público, pelo que as infra-estruturas da **RNT** têm associada, para todos os efeitos, uma servidão de utilidade pública (conforme o n.º 1 do artigo 12.º do DL 29/2006, de 15 de Fevereiro).

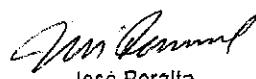
Por análise - via INTERNET - dos elementos de 'Resumo Não Técnico' do *Estudo de Impacte Ambiental* da obra em título, verifica-se que o **Parque Eólico de Fonte da Mesa II** - que se desenvolve na freguesia de Penude, concelho de Lamego (distrito de Viseu); em terreno representado na carta militar 137 - se situa a mais de dois quilómetros de distância das infra-estruturas da **RNT** mais próximas, pelo que não ocorrem quaisquer interferências do **Parque Eólico de Fonte da Mesa II** com as infra-estruturas da **RNT**, da **REN - Rede Eléctrica Nacional, SA**.

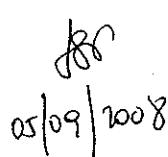
Contudo, chama-se ainda a atenção de que esta apreciação não significa que não possam eventualmente ocorrer interferências das infra-estruturas do **Parque Eólico** em título com as infra-estruturas de Telecomunicações, designadamente, de feixes hertzianos, da **Rede de Telecomunicações de Segurança (RTS)**, da **REN, SA**. Assim, com o objectivo de verificar a possibilidade de eventuais interferências do **Parque Eólico de Fonte da Mesa II** com a **Rede de Telecomunicações de Segurança**, o promotor deverá conjugar essa análise com a **REN, SA**, antecipadamente, pelo que deve contactar a **REN - Rede Eléctrica Nacional, SA**, juntando a seguinte informação: coordenadas geográficas militares (indicando o Datum) de cada aerogerador previsto; silhueta indicando as dimensões de cada aerogerador.

Alerta-se que, quanto às infra-estruturas da **Rede de Distribuição** (subestações e linhas eléctricas de Média e Alta Tensão, com tensão nominal não superior a 110kV) existentes na região em análise e às possíveis interferências com as mesmas, deve ser consultada, de modo a garantir a Segurança de Pessoas e Bens, a empresa **EDP - Distribuição** (à Rua Camilo Castelo Branco, 43 - 1050-044 LISBOA).

Com os melhores cumprimentos,

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
 Divisão Equipamento


 José Peralta
 (Subdirector)


 05/09/2008